

Anexo 3

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DA PLENA COMPETENCIA TRIBUTÁRIA

1 – Declaro sob as penas da lei, que o município de Tavares instituiu, previu e arrecadou os impostos de competência constitucional, previsto no paragrafo único do art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

2 – Comprometo-me, também sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Tavares RS 08 de Maio de 2014

Flávio José Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal